



DIREITO DAS CRIANÇAS E JOVENS

PROGRAMA – 12 Horas

1 - Regime geral do processo tutelar cível

1.1 - Princípios Orientadores

1.1.1 - A audição e participação da criança

- Regulamento (CE) nº 2201/2003 do Conselho de 27 de novembro de 2003 relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental, frequentemente designado Regulamento Bruxelas II Bis;
- Convenção Europeia sobre o Exercício dos Direitos das Crianças – aprovada pela Resolução da Assembleia da República nº 7/2014, em 13 de Dezembro de 2013 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República nº 3/2014 de 27 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014; - artigo 3.º.

2 - O exercício das responsabilidades parentais

2.1. – Da ação de regulação do exercício das responsabilidades parentais

2.2 - Do incumprimento das responsabilidades parentais

2.2.1 - Da efetivação da pensão de alimentos;

- Regulamento (CE) nº 4/2009 do Conselho de 18 de dezembro de 2008 relativo à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento e à execução das decisões e à cooperação em matéria de obrigações alimentares

2.2.2. - Do acionamento do Fundo de Garantia de alimentos Devidos a Menores

2.3 - Da alteração da regulação das responsabilidades parentais

3 – O processo judicial de promoção e proteção

3.1 – Fases processuais

4 - Lei tutelar educativa

4.1 – Âmbito de aplicação e fases processuais